



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco III - Altos - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270
Telefone: 85 3366-7448 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23067.007040/2025-70

EDITAL Nº 01/2025
SELEÇÃO DE MÓDULOS FORMATIVOS PARA O AUXÍLIO INGRESSANTE 2025
PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

ÍNDICE

1. DOS OBJETIVOS
2. DO BENEFÍCIO AUXÍLIO INGRESSANTE
3. DA NATUREZA DOS MÓDULOS
4. DOS PROPONENTES
5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS PROPOSIÇÕES DE MÓDULOS FORMATIVOS
6. DAS INSCRIÇÕES
7. DA AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS
8. DO CRONOGRAMA
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. DOS ANEXOS

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, torna público o edital de seleção de módulos formativos para o Auxílio Ingressante, integrante do Programa de Iniciação Acadêmica nos Campi da UFC em Fortaleza e no interior, conforme o Decreto 7234/2010 e a Lei nº 14.914/2024, referentes ao Programa e à Política Nacional de Assistência Estudantil – (PNAES); e o Anexo XI da Resolução nº 8/CEPE, de 26 de abril de 2013.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Acadêmica tem como objetivo:

- Garantir a permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.
- Reduzir taxas de evasão e retenção.
- Promover a formação acadêmica e o desenvolvimento pessoal e profissional.
- Proporcionar aos estudantes um espaço para conhecer e participar de atividades de iniciação à universidade, ensino, pesquisa, extensão, artes e gestão.

2. DO BENEFÍCIO AUXÍLIO INGRESSANTE

O Auxílio Ingressante é um benefício constituinte do Programa de Iniciação Acadêmica e consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$500,00 para estudantes ingressantes na universidade via política de cotas (escola pública e baixa renda).

3. DA NATUREZA DOS MÓDULOS

3.1. Os **módulos formativos** são espaços de aprendizagem e convivência promovidos pelos servidores da UFC, que abordam temas relacionados à vida acadêmica e social, oferecendo aos beneficiários do Auxílio Ingressante ferramentas para superar os desafios no processo de adaptação ao ambiente universitário e fortalecer sua trajetória pessoal e acadêmica.

3.2. As pessoas proponentes podem apresentar propostas para módulos a serem desenvolvidos com os beneficiários do Auxílio Ingressante. Tais propostas devem obrigatoriamente atender aos seguintes objetivos:

- **Desenvolvimento Acadêmico e Profissional:** Contribuir para a trajetória acadêmica e profissional dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- **Integração e Pertencimento:** Fomentar a iniciação ao ambiente universitário e o sentimento de pertencimento à universidade;
- **Redução de Evasão:** Minimizar taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação.

3.3 Os módulos formativos deverão apresentar:

- **Carga Horária Mínima:** 10 horas.
- **Temáticas abordadas:**
 - Apoio à Aprendizagem.
 - Adaptação ao ambiente acadêmico e rotinas universitárias.
 - Arte, Cultura e Comunicação.
 - Sustentabilidade.
 - Saúde, Esporte, Bem-Estar e Qualidade de Vida.
 - Políticas de Ações Afirmativas.
 - Apoio ao Estudante com Deficiência.
 - Gênero e Diversidade Sexual, Equidade e Inclusão.
 - Outros temas relevantes para a formação dos estudantes beneficiários do auxílio ingressante.

4. DAS PESSOAS PROPONENTES

4.1 Servidores docentes e técnico-administrativos da UFC, efetivos e com nível superior, podem submeter módulos formativos.

4.2 A pessoa proponente será o coordenador do módulo formativo e, no momento da inscrição, poderá indicar um(a) coproponente, se desejar.

4.3. Os módulos formativos podem contar com colaboradores da comunidade acadêmica e externa, como estudantes da pós-graduação, professores(as) e profissionais de outras instituições, pesquisadores(as), ex-alunos(as).

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS PROPOSIÇÕES DE MÓDULOS FORMATIVOS

5.1 Os módulos formativos serão ofertados aos beneficiários do Auxílio Ingressante durante todo o ano letivo. No momento da inscrição, a pessoa proponente deve indicar **o período** de sua realização, isto é, **se acontecerá apenas em um dos semestres ou se nos dois**. Deve sinalizar, ainda, quantas turmas do Módulo serão realizadas e quantos participantes terão cada turma. Lembrando que os Módulos podem ser propostos de **Maior a Dezembro de 2025**.

5.2 A pessoa proponente será responsável pela organização do Módulo, portanto pelo planejamento e execução do mesmo, incluindo definição do número de participantes, reserva do espaço que será destinado ao desenvolvimento da atividade, material de apoio para realização do módulo, etc, mesmo quando contar com colaboradores.

5.3 A pessoa proponente será responsável pelo controle de frequência dos participantes inscritos, com posterior envio à equipe responsável em cada campus para fins de confecção das declarações/certificados.

5.4 Cabe à pessoa proponente manter a comunicação com a equipe da PRAE ou do campus do interior, a fim de solicitar apoio para realização do Módulo no que concerne à logística de transporte dos estudantes, se necessário; envio de informações aos inscritos, antes do início do Módulo, em relação a alteração de datas e outras informações que se fizerem necessárias.

5.5 Não há limitação de submissão de módulos formativos por proponente.

5.6 A PRAE e as equipes dos campus do interior serão responsáveis por divulgar os módulos, captar participantes, realizar as inscrições, emitir certificados/declarações e acompanhar discentes inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica pelo link disponibilizado em anexo a este edital e na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (www.prae.ufc.br), além dos respectivos sítios dos Campi do interior: site do campus de Sobral (<https://sobral.ufc.br/>); site do campus de Quixadá (<https://www.quixada.ufc.br/>).

6.2 O formulário de proposta do **módulo formativo** para o Auxílio Ingressante deve ser preenchido com as seguintes informações:

6.2.1 Dados do módulo formativo:

- Título;
- Justificativa: relevância e impacto do módulo para o público-alvo;
- Objetivo: definição do propósito geral do módulo;
- Atividades previstas: atividades a serem desenvolvidas no módulo;
- Local de Desenvolvimento das Atividades;
- Vagas estimadas;
- Período de realização; cronograma e horários;
- Quantidade de turmas ao longo do ano;
- Quantidade de participantes por turma.

6.2.2 Dados do proponente, coproponente e colaboradores (se houver) :

- Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- SIAPE;
- Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o proponente está vinculado;
- Cargo/ Formação Acadêmica;
- Contatos: telefone do local da atividade e contato telefônico atualizado que seja utilizado com frequência;
- E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pela pessoa proponente).

6.3 Os módulos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital. A apresentação de propostas em formato distinto resultará na sua imediata desclassificação.

7. DA AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

7.1 Os módulos serão analisados e julgados pela equipe técnica de cada campus, que deverá considerar o cumprimento de todas as exigências formais previstas neste edital.

7.2. A Proposta do Módulo deve estar devidamente preenchida no link disponibilizado no site da PRAE e submetida dentro do prazo estabelecido pelo edital (eliminatório).

7.3. Os aspectos apresentados na justificativa e no objetivo devem ser expostos de maneira objetiva, concisa e compreensível. As atividades devem ser bem detalhadas e o cronograma deve estar definido.

7.4 As propostas indeferidas, no resultado preliminar, poderão interpor recurso em data prevista no cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
12.02.2025	Lançamento do Edital
17 a 28.02.2025	Inscrição online dos módulos formativos
18.03.2025	Resultado Preliminar dos Módulos
18 a 21.03.2025	Recurso
28.03.2025	Resultado Final dos Módulos

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A PRAE e equipes dos campus do interior não se responsabilizam por inscrições incompletas, pelo não envio de formulário e/ou problema com acesso à Internet no momento da inscrição. É de responsabilidade das pessoas proponentes a confirmação do envio do processo à Pró-Reitoria e o acompanhamento do andamento do mesmo.

9.2 É de inteira responsabilidade da pessoa proponente do Módulo acompanhar o cronograma e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos, disponibilizados através do site oficial da PRAE UFC e nos respectivos sítios dos Campi do interior.

9.3 Caso necessite retirar sua proposta de Módulo, por motivos de força maior, a pessoa proponente deve comunicar a situação à Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM/PRAE) ou às Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

9.4 É dever da pessoa proponente manter contato frequente com a PRAE sobre a execução dos Módulos, bem como quaisquer imprevistos que possam ocorrer em relação a eles.

9.5 Caso haja necessidade de substituição da pessoa proponente do Módulo, ela deverá comunicar imediatamente o fato por e-mail à Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM/PRAE) ou às Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior, informando substitutos.

9.6 As pessoas proponentes terão direito à uma declaração/certificado na condição de facilitadores, pela realização dos módulos desenvolvidos.

9.7 Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I - Do formulário de inscrição

10.1.2 Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROPONENTES DOS MÓDULOS

ANEXO I

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

[Formulário de Inscrição - Campus Fortaleza](#)

ANEXO II

1. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PESSOAS PROPONENTES DOS MÓDULOS

1.1 São atribuições do docente ou técnico-administrativo responsáveis pelo módulo formativo, uma vez aprovado por este edital:

1.1.1 Responsabilizar-se pela organização, planejamento e execução do Módulo;

1.1.2 Repassar à Divisão de Benefícios e Moradia - (DIBEM/PRAE) ou às Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior, a lista de frequência do Módulo, após sua finalização;

1.1.3 Comunicar-se diretamente com os estudantes inscritos em seu Módulo, após início do mesmo, caso haja alteração de datas, horários ou local das atividades;

1.1.4 Comunicar, via expediente formal à Divisão de Benefícios e Moradia - (DIBEM/PRAE) ou Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior eventual impedimento de permanecer como responsável do Módulo, indicando um substituto para assumir os seus deveres de proponente, bem como as situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da Coordenadoria do Programa;

1.1.5 Informar, com antecedência mínima de 30 dias, via expediente formal à Divisão de Benefícios e Moradia - (DIBEM/PRAE) ou Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior a necessidade de cancelamento do Módulo, por motivos de força maior;

1.1.6 Manter contato frequente com a Divisão de Benefícios e Moradia - (DIBEM/PRAE) ou Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior sobre a execução dos Módulos, bem como quaisquer imprevistos que possam ocorrer em relação aos mesmos.

Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Bruno Anderson Matias da Rocha
Pró- Reitor de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA, Pró-reitor(a) de Assistência Estudantil**, em 12/02/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5443808** e o código CRC **CF02069A**.